PROJETO DE LEI Nº CM 142/2022

Declara de utilidade pública a Beneficência Associativa Danilo Elias, com sede e foro neste Município

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Beneficência Associativa Danilo Elias, fundada em 1º de março de 2021, inscrita no CNPJ sob o número 41.715.336/0001-18, com sede e foro na Rua Igaratinga, nº 512, Bairro Bom Pastor, no Município de Divinópolis-MG.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestado à comunidade no ano anterior, acompanhando do balanço de receita e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de setembro de 2022

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2022.09.20 14:21:53 -03'00'

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

A Beneficência Associativa Danilo Elias – BADE tem como finalidade tornar a humanidade melhor através do conhecimento filosófico, científico, artístico, jurídico, literário, cultural, histórico, moral, espiritual e esportivo, através dos esforços em comum dos associados, podendo atuar nas mais diversas esferas do conhecimento humano, tendo como principais ações; prestar serviços de biblioteca, ministrar cursos presenciais ou a distância nas áreas de linguagens, ciências humanas, ciências biológicas, bem como promover o esporte, lazer, turismo e festividades. Ademais tem como premissa criar e organizar ações de preservação do patrimônio histórico, musical e cultural assim como promoção de diversas obras assistenciais.

A criação da instituição BADE é de iniciativa de membros da Loja Maçônica Marcius da Anunciação Dias. Sua atuação como utilidade pública trará ainda mais benefícios na área educacional e assistencial de nossos munícipes. Lembramos que a maçonaria é uma instituição filosófica, filantrópica, educativa e progressista. Seus princípios tratam da liberdade dos indivíduos e dos grupos humanos; a igualdade de direitos e obrigações dos seres e grupos sem distinguir a religião, raça ou nacionalidade e a fraternidade de todos os homens, já que somos todos filhos do mesmo criador. Desta forma, peço aos vereadores o voto favorável para aprovação deste projeto de lei.

Divinópolis, 20 de setembro de 2022

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO

.·. BENEFICÊNCIA ASSOCIATIVA DANILO ELIAS .·.

.·. BADE .·.

***Documentos para a associação se tornar de interesse público

.·. FUNDADA EM 01 MARÇO DE 2021 .·.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA CRIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

Queridos irmão, conforme é o desejo de todos irmãos e para podermos reforçar nossos compromissos de levar a felicidade a humanidade, convocamos todos irmão da Augusta e respeitável Loja Simbólica Marcius da Anunciação Dias, n. 3034 filiada ao Grande oriente do Brasil, para a participarem da Assembleia de Criação de associação beneficente.

- **Dia:** 01 de março de 2021 às 19:00h.
- **Local:** Rua Januário de Souza Rocha, n.245, Bairro: Belvedere, CEP.: 35.501-320 em Divinópolis-MG.
- **Ordem do dia:**

  a. Criação de associação beneficente.
  b. Discussão e aprovação dos estatutos sociais e fins da associação.
  c. Eleição e posse da Diretoria biênio 2021 – 2023.
  d. Eleição e posse do Conselho Fiscal biênio 2021 – 2023.

Aguardo a presença do máximo de irmãos.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2021

Willian Guimarães Madeira
CPF.: 241.896.776-04

DIVINÓPOLIS MG

CARTORIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
Maria da Conceição Barbosa - Oficiala
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO
Fone: (37)9834-6034

Código	6418-8 6601-9 8101-8			Total
Qtd.	1	1	6	8

PROTOCOLO Nº 97459 REG Nº 18146 - LIV 124-A - PÁG 77 -AV Nº 2
Divinópolis, MG, 27 de abril de 2021.
Alexandrino Cardoso - Substituto

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	167,73	8,39	10,04	58,35	244,51

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: EFA56168 - Cód. Seg.: 3234.9127.1100.3221
Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por:Alexandrino Cardoso - Substituto
Emol: 177,77 - TFJ: 58,35 - Valor final: 236,12 - ISS:8,39
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

BENEFICÊNCIA ASSOCIATIVA DANILO ELIAS – B.A.D.E .

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL DA BENEFICÊNCIA ASSOCIATIVA DANILO ELIAS.

No primeiro dia de março do ano de 2021, às 19:00h os abaixo assinados se reuniram, no salão de festas localizado na Rua Januário de Souza Rocha, n.245, Bairro: Belvedere, CEP.: 35.501-320 em Divinópolis-MG, com a finalidade de deliberar sobre a criação de associação beneficente bem como dos temas descritos na Ordem do Dia conforme edital de convocação de 22 de fevereiro de 2021, afixado no quadro de avisos da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Marcius da Anunciação Dias. Estiveram presentes na reunião; os irmãos relacionados em anexo conforme lista de presença assinada, que faz parte integrante desse instrumento, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a. Criação de associação beneficente.
b. Discussão e aprovação dos estatutos sociais e fins da associação.
c. Eleição e posse da Diretoria biênio 2021 – 2023.
d. Eleição e posse do Conselho Fiscal biênio 2021 – 2023.

DIVINÓPOLIS MG

Iniciado os trabalhos, foi convidado para presidir a mesa da assembleia, por aclamação, o senhor Willian Guimarães Madeira que, aceitando o encargo, convidou o senhor Flávio Lucas Greco Santos para secretariá-lo. Após apresentação de algumas considerações sobre o objetivo do encontro leu o Edital de Convocação e a Ordem do Dia passando a tratar dos temas: Sobre a criação da associação esclareceu os benefícios da existência de uma associação beneficente e sem fins lucrativos, todos presentes votaram por unanimidade pela criação da entidade associativa. Ato contínuo o presidente da assembleia, em relação ao segundo tema da ordem do dia, fez a leitura do Estatuto Social da Associação, artigo por artigo, após a leitura integral do Estatuto Social, esse foi apreciado e analisado por todos os presentes, bem como respondeu perguntas, em seguida procedeu-se a votação do Estatuto pelos presentes, havendo aprovação por unanimidade, sem emendas ou modificações. Na terceira ordem do dia, passou-se à eleição da Diretoria biênio 2021 – 2023. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: **Sr. Willian Guimarães Madeira**, brasileiro, casado, odontologista, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro, n.451/Ap.101, Bairro Centro, Divinópolis – MG, portador do CPF.:241.896.776-04, para Presidente da Associação, **Sr. Gustavo Aurichio Cordeiro**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rod. BR-494 - km 38 - Casa 91, Bairro: Chanadour, Divinópolis – MG, portador do CPF.: 870.283.366-20, para Vice-presidente, **Sr. Flávio Lucas Greco Santos,** brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado Av. Sete de Setembro, n.1298/Ap.100, Bairro: Centro, Divinópolis – MG., portador do CPF.: 844.595.066-53 para Primeiro Secretário, **Sr. Eduardo Ramos de Assis Pereira**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a Rua Dona Inhazinha Epifânio, n. 260/Ap.:101, Bairro: Santa Clara, Divinópolis – MG., portador do CPF.: 025.971.786-09 para segundo secretário, **Sr. Luiz Alberto Queiroz Silva**, brasileiro, casado, Odontologista, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro, 426/Ap.508, Bairro: Centro, Divinópolis – MG., portador do CPF.: 956.999.706-06 para Primeiro Tesoureiro, **Sr. Líbero Ferreira,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Pitangui, n.81, Bairro: Bom Pastor, Divinópolis – MG., portador do CPF.: 509.128.286-68 como Segundo Tesoureiro.

BENEFICÊNCIA ASSOCIATIVA DANILO ELIAS – B.A.D.E .

Os eleitos foram convidados a compor a mesa da assembleia para assim serem empossados em seus cargos. Após empossada a diretoria, passou-se a tratar sobre a quarta ordem do dia, eleição e posse do Conselho Fiscal biênio 2021 – 2023. Foram eleitos por unanimidade os seguintes membros: **Sr. Cristiano Guimarães Faleiros**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua São Paulo, 1133/Ap.804, Bairro: Sidil, Divinópolis – MG, portador do CPF.: 002.749.076-90, **Sr.Marcius Alexandre Simões Dias**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a Rua Iguatama, n.260, Bairro: Bom Pastor, Divinópolis – MG, portador do CPF.: 590.692.526-00, **Sr. Sérgio Luiz de Vasconcelos Santos,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Artede Almada Alvim, n.131 Barro: Bom Pastor, Divinópolis – MG, portador do CPF.: 480.438.776-53, após a escolha do Conselho Fiscal o presidente deu posse para todos. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelo presidente eleito e pelos associados fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação Beneficente e seu Estatuto Social sejam registrados nos órgãos competentes, para as finalidades de direito.

Divinópolis, 01 de março de 2021

Willian Guimarães Madeira
CPF.: 241.896.776-04
Presidente

Gustavo Aurichio Cordeiro
CPF.: 870.283.366-20
Vice-presidente

Flávio Lucas Greco Santos
CPF.: 844.595.066-53
Primeiro Secretário

Eduardo Ramos de Assis Pereira
CPF.: 025.971.786-09
Segundo secretário

Luiz Alberto Queiroz Silva brasileiro
CPF.: 956.999.706-06
Primeiro Tesoureiro

Líbero Ferreira
CPF.: 509.128.286-68
Segundo Tesoureiro

CONSELHO FISCAL

Cristiano Guimarães Faleiros
CPF.: 002.749.076-90

Marcius Alexandre Simões Dias
CPF.: 590.692.526-00

Sérgio Luiz de Vasconcelos Santos
CPF.: 480.438.776-53

CARTORIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
Maria da Conceição Barbosa - Oficiala
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO
Fone: (37)9834-6034

Código	6418-8 6601-9 8101-8			Total
Qtd.	1	1	2	4

PROTOCOLO Nº 97458 REG Nº 18146 - LIV 124-A - PÁG 75 -AV Nº 1
Divinópolis, MG, 27 de abril de 2021.
Alexandrino Cardoso - Substituto

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	141,45	7,07	8,48	49,63	206,63

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: EFA56164 - Cód. Seg.: 9097.1438.5507.6087
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por:Alexandrino Cardoso - Substituto
Emol: 149,93 - TFJ: 49,63 - Valor final: 199,56 - ISS:7,07
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DIVINÓPOLIS MG

LISTA DE PRESENÇA ASSOCIADOS FUNDADORES		
Alan Morais Diniz	CPF.: 838.047.736-72	
Alessandro Alves Ferreira	CPF.:718.244.216-72	
Alexandre Ambrósio Silva	CPF.: 905.343.526-34	
Alexandre de Oliveira Machado	CPF.: 264.993.396-87	
Alexandre Rodrigues Cunha	CPF.: 044.192.296 - 16	
Anderson Amaral de Oliveira	CPF.: 667.739.036-53	
Anderson Madeira Silva	CPF.: 063.435.056-01	
Anderson Saporetti Cunha	CPF.: 841.531.306-30	
Antônio Nunes das Neves Neto	CPF.:721.004.786-72	
Antônio José da Cunha Alves	CPF.: 039.678.766-59	
André Morais Gurgel V. de Sousa	CPF.: 063.435.056-01	
Arilton Carlos Ferreira	CPF.: 886.790.806-59	
Auristelo Luiz do Nascimento	CPF.: 331.013.964-68	
Carlo Rachid Delaretti	CPF.: 046.897.646-97	
Carlos Eduardo Goncalves Reche	CPF.: 015.790.048-73	
Carlos Geraldo Nunes Soares	CPF.: 821.533.376-15	
Carlos Eduardo Leal	CPF.: 042.355.116-70	
Cristiano Guimaraes Faleiros	CPF.: 002.749.076-90	
Eduardo Ramos de Assis Pereira	CPF.:025.971.786-09	
Emerson Madeira Silva	CPF.: 667.769.886-68	
Ênio Silva Braz	CPF.: 344.900.276-72	
Euler Manata Elói	CPF.: 624.955.186-72	
Fabiano Galletti Tolentino	CPF.: 004.525.196-75	
Fabrício Silva Simões	CPF.: 004.520.836-05	
Flávio Lucas Greco Santos	CPF.: 844.595.066-53	
Francisco Goncalves Filho	CPF.: 128.557.236-04	
Gilson Assis Morais Maia	CPF.: 519.688.516-15	
Giovanni Machado Pereira	CPF.: 502.318.806-00	
Gustavo Aurichio Cordeiro	CPF.: 870.283.366-20	
Gustavo Gonzáles Assumpção	CPF.: 547.284.106-25	
Hildebrando Pierre Madeira	CPF.: 008.258.326-91	
Helbert Silva Batista	CPF.: 774.845.093-04	
Hiran Ferreira dos Santos	CPF.: 567.062.516-15	
John Silva Durço	CPF.: 662.860.186-20	
José Arnaldo de Menezes	CPF.: 398.229.826-15	
José Loureiro dos Santos Júnior	CPF.: 176.791.336-20	
Kleber Gustavo Vilas-Boas Moreira	CPF.: 040.005.666-60	
Leonardo Corrêa Baioneta	CPF.: 002.462.866-28	
Libero Ferreira	CPF.: 509.128.286-68	
Luiz Alberto Queiroz Silva	CPF.: 956.999.706-06	
Manoel José Brandão Teixeira Júnior	CPF.: 906.539.476-15	

CARTÓRIO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DIVINÓPOLIS
MG

Marcelo Fonseca Valério	CPF.: 887.284.806-78	
Márcio Costa Nogueira	CPF.: 433.038.036-68	
Márcio Daldegan	CPF.: 484.548.346-72	
Marcius Alexandre Simões Dias	CPF.: 590.692.526-00	
Marlúcio de Oliveira	CPF.: 484.633.536-49	
Mateus Morais Gurgel Valente de Sousa	CPF.: 055.640.646-07	
Mateus Silva Correa	CPF.: 034.790.326-64	
Mauro Borges Júnior	CPF.: 614.839.076-00	
Paulo César Alves de Souza	CPF.: 032.140.506-48	
Pedro Coelho Amaral	CPF.: 005.043.096-33	
Reginaldo Leite	CPF.: 357.469.476-87	
Roberto Fagundes Resende	CPF.: 253.355.456-15	
Ruy Franca	CPF.: 004.539.356-72	
Sanderson Madeira Silva	CPF.: 567.440.486-00	
Sérgio Braga Henriques	CPF.: 835.366.046-68	
Sergio Luís de Vasconcelos Santos	CPF.: 480.438.776-53	
Thiago Pardini Michelini Araújo	CPF.: 071.507.726-09	
Túlio Nogueira Valente Marins	CPF.: 015.191.856-26	
Valdir Alves de Souza	CPF.: 253.362.906-53	
Vanderlene Dias Vieira	CPF.: 684.069.326-00	
Wanderson Teixeira de Freitas	CPF.: 039.505.076-63	
Washington Luís de Mendonça	CPF.: 039.935.166-30	
Willian Guimarães Madeira	CPF.: 241.896.776-04	

Alexandrino Cardoso

CARTORIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
Maria da Conceição Barbosa - Oficiala
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO
Fone: (37)9834-6034

Código	6418-8	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	2	4

PROTOCOLO Nº 97460 REG Nº 18146 - LIV 124-A - PÁG 78 -AV Nº 3
Divinópolis, MG, 27 de abril de 2021.
Alexandrino Cardoso - Substituto

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	141,45	7,07	8,48	49,63	206,63

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: EFA56176 - Cód. Seg.: 3178.6514.9911.9502
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por:Alexandrino Cardoso - Substituto
Emol: 149,93 - TFJ: 49,63 - Valor final: 199,56 - ISS:7,07
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

TÍTULOS • DOCUMENTOS • CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DIVINÓPOLIS MG



ESTATUTO DA BENEFICÊNCIA ASSOCIATIVA DANILO ELIAS
.·. B.A.D.E. .·.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art.1º – A Beneficência Associativa Danilo Elias, doravante denominada apenas pela sigla, BADE, fundada em 01 de março de 2021, é uma associação paramaçônica, regida pelo direito privado relativo as Associações, conforme arts. 53 - 61 da Lei 10.406/2002, com personalidade jurídica própria, sem fins econômicos ou lucrativos, terá sua sede no Município de Divinópolis Estado de Minas Gerais, na Rua Igaratinga, n. 512, Bairro: Bom Pastor, CEP.: 35.500-184, reger-se-á por esse Estatuto.

Parágrafo primeiro - A sede da associação poderá ser alterada, de acordo com os interesses da associação e de seus associados, bem como poderá estabelecer-se em outras localidades e municípios.

Parágrafo segundo - O símbolo da associação será composto de um Pelicano alimentando seus filhotes – Divino Pelicano.

Art.2º - A Associação tem por finalidade tornar feliz a humanidade através do conhecimento filosófico, científico, artístico, jurídico, literário, cultural, histórico, moral, espiritual e esportivo através dos esforços em comum dos associados, podendo atuar nas mais diversas esferas do conhecimento humano, tendo como ações:

I. Prestar serviços de biblioteca através empréstimos e disponibilização de textos e livros físicos ou digitais, com estímulo a pesquisa, publicação de textos e livros, promoção do estudo da gramática e cultura local, regional e nacional.
II. Ministrar cursos presenciais ou a distância que visam o desenvolvimento social do município, da região Centro-Oeste de Minas Gerias do Estado de Minas Gerais e da República Federativa do Brasil.
III. Ministrar cursos presenciais ou a distância e prestar serviços de atendimento de natureza médica, da saúde básica, odontológica e psicológica.
IV. Ministrar cursos presenciais ou a distância nas áreas descritas no *caput desse artigo* além do ensino do Sociologia, Direito, Empreendedorismo, Educação Ambiental e reflorestamento urbano.
V. Promoção o esporte, lazer, turismo.
VI. Promover festividades e encontros culturais e folclóricos.
VII. Criar, organizar e manter museus, bem como a preservar o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural.
VIII. Promover campeonatos esportivos e de jogos mentais como Xadrez e Dama.
IX. Manutenção de sítios, páginas, blogs, contas em redes sociais que possam explorar as atividades de natureza científica e intelectual descritas nesse artigo.
X. Estudos da música, teologia, astrologia, mitologia, maçonologia, exoterismo, esoterismo e ocultismo.
XI. Promoção de obras assistenciais que visam o bem estar social, promoção de atividades paramaçônicas já existentes ou que venham a ser criadas.
XII. Promover atividades que gerem recursos para a manutenção das atividades oferecidas pela associação, do patrimônio e custos, podendo utilizar seus imóveis para tanto.

TÍTULOS e DOCUMENTOS e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS
DIVINÓPOLIS MG

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese a associação desenvolverá atividades de cunho religioso, devocional ou confessional; com organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações.

Art.3º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por esse Estatuto e Regimento Interno.

Art.4º – O prazo de duração da Associação é indeterminado.

DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art.5º – O patrimônio da BADE será constituído, além das contribuições de seus associados, pelos bens de entidades maçônicas e paramaçônicas encampadas, os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir através de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

Parágrafo primeiro - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, cooperativas bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo quarto – O imóvel onde ficará a sede da associação será gravado de impenhorabilidade, que poderá ser retira por decisão da Assembleia Geral.

Art.6º – A receita da BADE será composta por:

I. Doações de qualquer natureza, recebidas.
II. Contribuições voluntárias, regulares ou eventuais de seus associados.
III. Contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras da Associação.
IV. Produto líquido de promoções de beneficência e ou atividades descritas no art. 2º desse Estatuto.
V. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir.
VI. Auxílio e subvenções que venha receber do poder público.
VII. As receitas operacionais e patrimoniais bem como de juros de empréstimos feitos aos associados em operações destinadas a microcrédito realizadas com instituições financeiras na forma de recebimento de repasses, venda de operações realizadas ou atuação como mandatárias.
VIII. Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas ou privadas.

Parágrafo primeiro - As rendas auferidas pela associação serão aplicadas integralmente na consecução do respectivo objeto social.

CARTÓRIO DE TÍTULOS • DOCUMENTOS • CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA
2/10
DIVINÓPOLIS
MG

Art.7º – Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio que não foi adquirido por verbas públicas, será revertido para os membros associados que estiverem ativos e quite com a associação na época da dissolução.

Parágrafo primeiro - Não havendo associados que tenham interesse no patrimônio da associação, à época da dissolução, esse será destinado a instituição maçônica ou paramaçônica, sem fins lucrativos.
Parágrafo segundo – A dissolução se dará por lei ou por decisão dos associados através de Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para tal fim.

Art.8º – A BADE não distribuirá lucros, pagará, remunerações ou salários, rendas, benefícios, vantagens, gratificações, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, aos associados.

Parágrafo único - A BADE fará a restituição de eventuais desembolsos de associado e ou de terceiros, cujo valor seja utilizado diretamente nos interesses e fins estatutários, mediante apresentação documental dos gastos.

DOS ASSOCIADOS

Art.9º – A qualidade de associado é intransmissível, a aquisição das quotas sociais se dará de forma gratuita sendo que será considerado associado fundador as pessoas que assinarem a Ata de Fundação, os membros regulares da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Marcius da Anunciação Dias e associados as pessoas que assinarem ficha de inscrição, não havendo limitação do número de associados.

Parágrafo primeiro – As quotas ou fração ideal do patrimônio da associação, não serão transferidas por sucessão e eventuais herdeiros não serão considerados associados.
Parágrafo segundo - A admissão de associados que tenham interesse em desenvolver as atividades descritas nesse estatuto, será feita através de pedido por escrito e que comprove fazer parte do quadro de maçons regulares que pertençam à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Marcius da Anunciação Dias.
Parágrafo terceiro – Será admitido o associado após análise da vida pregressa e social do requerente.

Art.10º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da associação.
II. Beneméritos, o associado que fizer relevante doação de valor monetário ou de bens móveis e imóveis para a associação.
III. Honorários, o associado que receber a homenagem por serviços prestados de notoriedade à Associação, através de proposta enviada a Diretoria e votada em Assembleia Geral.
IV. Irmão, os que pagarem as contribuições que for estabelecida por Assembleia Geral Ordinária.

DOCUMENTOS 3/10

Parágrafo primeiro - Os associados Beneméritos e Honorários terão sua foto emoldurada em lugar de destaque na sede da associação.
Parágrafo segundo - Todas as categorias de associados serão contribuintes.
Parágrafo terceiro - Não existirá a categoria de associado remido ou que esteja isento ou imune de pagar as contribuições.
Parágrafo quarto - As votações de exclusão de associados serão feitas por escrutínio secreto e direto em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Art.11º - Será demitido o associado que assim o desejar e solicitar por escrito à Diretoria, que providenciará o desligamento automático, não lhes cabendo qualquer restituição dos valores pagos à Associação.

Art.12º - Será excluído o associado que deixar de pagar as contribuições respectivas, previstas em Assembleia Geral, após prazo estabelecido em notificação de cobrança e que agirem contra os fins da Associação bem como infringir as normas regimentais e estatutárias, e:

I. Não seguir as diretrizes determinadas pela maioria dos membros da associação em Assembleia Geral.
II. Agir em conluio com pessoa associada ou não, para auferir vantagens financeiras, políticas, patrimoniais ou fiscais.
III. Utilizar, sem autorização, o nome da entidade para fins pessoais, comerciais ou eleitoreiros, bem como de qualquer membro associado.

Parágrafo primeiro - O associado será pessoalmente notificado do início do processo de exclusão por meio de carta enviada pelo correio com aviso de recebimento.

Parágrafo segundo - Da notificação constará a descrição dos motivos que fundamentaram a proposta de exclusão e o prazo para apresentação de sua defesa, que será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo terceiro - O associado apresentará defesa escrita contra sua exclusão a Diretoria, sob pena de confissão dos fatos que fundamentaram a proposta de exclusão.

Parágrafo quarto - A defesa será lida perante Assembleia convocada especialmente para esse fim, sendo que o associado poderá pedir a palavra pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos para contestar as acusações.

Parágrafo quinto - Após a exposição do associado, não havendo associado que queira a palavra, a Assembleia Geral irá proceder a votação secreta e direta sobre a exclusão.

Parágrafo sexto - Da decisão da Assembleia Geral que decidir pela exclusão, cujo quórum será de por maioria simples, 50% (cinquenta) mais 01 (um) dos presentes, não caberá recurso.

TÍTULOS • DOCUMENTOS • CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Art. 13º – São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, desde que quites com suas obrigações.
II. Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
III. Pedir prestação de contas, por escrito, em qualquer momento à Diretoria e ao Conselho Fiscal.
IV. Participar gratuitamente de qualquer atividade de aperfeiçoamento e de cidadania promovido pela associação.
V. Acesso a qualquer documento ou Convênio assinado pela Diretoria e Conselho Fiscal.
VI. Pagar suas mensalidades.
VII. Fazer negócios jurídicos com a associação.

Art. 14º – São deveres dos associados:

I. Pagar as contribuições mensais definida pela mesa diretora e aprovada em Assembleia Geral Ordinária.
II. Respeitar o local da sede garantindo a moral e os bons costumes.
III. Acatar as decisões da Diretoria, Conselho Fiscal ou decisão da maioria dos associados assim resolvida em Assembleia Geral.
IV. Participar das Assembleias Gerais e de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 15º – A associação não distribuirá, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou associados, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Parágrafo primeiro - O associado ou parente de associado que trabalhar por tempo mínimo de 06 (seis) horas diárias, poderá ser contratado como prestador de serviços ou empregado.

Parágrafo segundo - A indenização dos gastos de qualquer membro da associação, devem ser autorizadas pela Diretoria e o associado comprove os gastos junto ao primeiro tesoureiro.

Parágrafo terceiro - Os gastos com viagens, cartorários ou que sejam necessárias para o bom desenvolvimento das atividades da BADE deverão ser indenizadas pela associação, desde que seja apresentado o comprovante de gastos.

Art. 16º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição, desde que não se comprove contra esses associados, gestão temerária, improbidade administrativa, atitudes contra os interesses da associação e dos associados.

DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º - São órgãos administrativos da BADE: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal, que serão eleitos de forma direta e secreta pelos associados.

Art. 18º – A Associação será administrada por uma Diretoria, cuja mesa que será composta, por:

I. 01 (um) Presidente.
II. 01 (um) Vice-Presidente.
III. Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
IV. Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver apenas uma reeleição consecutiva.
Parágrafo segundo - A Diretoria e Conselho Fiscal serão escolhidos, por chapa, através de votação direta, secreta de todos associados que estiverem quites com a Tesouraria da BADE.
Parágrafo terceiro - Todos os membros da associação terão direito a apenas um voto, independente da classe de associado que estiver enquadrado.
Parágrafo quarto – As eleições ocorrerão na segunda segunda-feira do mês de agosto, bienalmente.
Parágrafo quinto – No ano eleitoral, a assembleia de eleição poderá se dar conjuntamente com a Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas.

Art. 19º - A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários e quites com a Tesouraria.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo Diretor da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.
Parágrafo segundo - Assembleia Geral Ordinária ocorrerá em agosto, quando se fará apresentação anual das contas da Associação.
Parágrafo terceiro - Poderá haver convocação de Assembleia Geral Extraordinária pela Diretoria, sempre que houver necessidade e de forma escrita com apresentação dos motivos da convocação por 1/5 (um quinto) dos associados.
Parágrafo quarto - Todas as decisões da Assembleia Geral serão decididas por 50% (cinquenta) dos associados presentes na assembleia.
Parágrafo quinto: As convocações de reunião, inclusive de eleições, poderão ser feitas pelo meio eletrônico ou digital, com prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias.
Parágrafo sexto – Alteração desse Estatuto se dará em Assembleia Geral Extraordinária, cujo quórum será de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.
Parágrafo sétimo – As assembleias, prestação de contas, reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal, poderão ser feitas de forma virtual.
Parágrafo oitavo - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 20º - Além das atribuições previstas nesse Estatuto, cabe à Assembleia Geral:

I. Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal.
II. Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria.
III. Sugerir a Diretoria providências que julgar necessárias aos interesses e fins da Associação.
IV. Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação.
V. Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação.
VI. Deliberar sobre proposta de recebimento de bens, fusão ou incorporação de outras entidades associativas com a BADE.
VII. Decidir sobre criação de outra sede da associação.
VIII. Decidir sobre alteração do estatuto.
IX. Deliberar sobre a extinção da Associação.
X. Decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único - Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 21º - Compete à mesa diretora:

I. Administrar a associação de acordo com os fins propostos.
II. Estabelecer o valor das contribuições dos associados.
III. Contratar e demitir funcionários ou contratar e distratar prestação de serviços.
IV. Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.
V. Elaborar o programa anual de atividades orçamentárias e atividades sociais, culturais e educacionais, bem como executá-los.
VI. Fazer prestação de contas no mês de agosto na Assembleia Geral Ordinária.
VII. Demitir associado que fizer o requerimento e excluir associado após processo de exclusão e deliberação da Assembleia Geral.
VIII. Convocar eleições.
IX. Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte.
X. Elaborar os Regimentos Internos.
XI. Admoestar ou aplicar eventuais penalidades aos associados que infringirem esse Estatuto ou Regimento Interno.

Parágrafo único - Caso a Diretoria não faça a assembleia geral de apresentação de contas, a convocação poderá ser feita pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

I. Relacionar-se e fazer convênios com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns, de seus associados e para consecução dos fins sociais da associação.

DOCUMENTOS • CIVIL • PESSOAL 7/10 MIRÓPOLIS

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais da associação.
IV. Assinar as ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.
V. Zelar pela manutenção da ordem moral e social, democraticamente, nas reuniões e Assembleias, bem como dar publicidade às datas das reuniões e assembleias.
VI. Reivindicar benefícios, subvenções e direitos sociais previstos em leis Municipais, Estaduais e Federais, bem como firmar convênios com as esferas públicas.
VII. Em casos de empate nas votações das assembléias esse decidirá através do voto de desempate sobre as matérias postas em votação.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

I. Zelar pela manutenção da sede da associação.
II. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
III. Assumir o mandato, em caso de vacância do cargo, até o término.
IV. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º - Compete ao Primeiro Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas.
II. Dar publicidades as atas por meio físico, eletrônico ou digital, sendo que as atas ficarão disponíveis em livro específico.
III. Promover e manter publicações educativas e ou esclarecimentos sobre os atos da associação tornando público todas as notícias de interesse geral dos associados.
IV. Manter atualizado o cadastro dos membros da associação.
V. Responsabilizar-se pelo envio e recebimento das correspondências.
VI. Informar por via escrita, demissão ou exclusão de membro.
VII. Manter atualizado o arquivo de todos os convênios e contratos da associação.

Art. 25º – Compete ao Segundo Secretário:

I. Auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
III. Manter a relação patrimonial mobiliária e imobiliária da associação resolvendo todas as questões relacionadas ao registro cartorário e em relação a municipalidade.

Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar quaisquer tipos de contribuições dos associados, renda, subvenções, auxílios e donativos em espécie, mantendo em dia a escrituração, bem como documentos fiscais, recibos de pagamento, extratos e saldos bancários da entidade.
II. Pagar as contas e despesas, autorizadas pelo Presidente, bem com fazer os pagamentos dos gastos relativos ao funcionamento da associação.
III. Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem necessários, ou solicitados.

IV. Apresentar o relatório financeiro anualmente ao Conselho Fiscal que será submetido a aprovação da Assembleia Geral Ordinária.
V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive das contas bancárias.
VI. Assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques e demais papéis e documentos de valor monetário.
VII. Receber e emitir recibos dos pagamentos.

Parágrafo único – O associado que solicitar a prestação de contas deverá fazer por escrito apresentando as razões do pedido.

Art. 27º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
II. Cobrar de seus membros os débitos referentes à contribuição mensal.
III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
IV. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos em votação direta pelos associados.

I. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
II. Em caso de vacância do cargo de algum conselheiro, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.
III. O Conselho Fiscal deverá ser votado pelos associados presentes na eleição geral da Mesa Diretora, cujos nomes dos fiscais e seus respectivos suplentes devem constar na chapa dos candidatos à presidência.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal órgão consultivo:

I. Aprovar anualmente a contabilidade da associação e caso existam contradições informar os associados sobre elas.
II. Examinar os livros de escrituração da entidade, sempre que lhes convier.
III. Apreciar os relatórios de despesas e receitas da entidade, bem como inventário patrimonial da entidade, que acompanham o relatório anual da Diretoria.
IV. Opinar, por escrito, sobre a aquisição, oneração e alienação de bens da entidade.
V. Fornecer por escrito e assinado a aprovação das contas da Diretoria.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente, em julho para análise das contas e balancetes apresentados pela Tesouraria e, extraordinariamente, sempre que necessário.

DIVINÓPOLIS MG

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30° – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades e consecução de seus objetivos.

Parágrafo único - Em caso de extinção, o respectivo acervo patrimonial disponível da associação, que foi adquirido com recursos públicos, será transferido para entidade congênere ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, cuja escolha da entidade será feita em Assembleia Geral.

Art. 31º - A BADE terá um Regimento Interno que será aprovado pela Assembléia Geral e disciplinará o funcionamento da entidade.

Art. 32º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela mesa diretora, em observância das leis civis vigentes no país, e em caso de lacuna legal, pelos princípios gerais do direito, costumes e pela analogia.

Art. 33º - Fica eleito o foro do município de Divinópolis, estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia sobre esse estatuto.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 01 de março de 2021.

Divinópolis-MG, 01 de março de 2021.

Willian Guimarães Madeira
CPF.: 241.896.776-04
Presidente

Alexandrino Cardoso

Eduardo Ramos de Assis Pereira
Advogado
OAB/MG: 75.969

CARTÓRIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
Maria da Conceição Barbosa - Oficiala
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO
Fone: (37)9834-6034

Código	6412-1	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	10	12

PROTOCOLO Nº 97457 REG Nº 18146 - LIV 124-A - PÁG 65
Divinópolis, MG, 27 de abril de 2021.
Alexandrino Cardoso - Substituto

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	194,01	9,71	11,60	67,07	282,39

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: EFA56152 - Cód. Seg.: 5384.9307.7477.3780
Quantidade de atos praticados: 12
Ato(s) praticado(s) por:Alexandrino Cardoso - Substituto
Emol: 205,61 - TFJ: 67,07 - Valor final: 272,68 - ISS:9,71
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
10/10
DIVINÓPOLIS MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.715.336/0001-18 **MATRIZ**		**27/04/2021**

NOME EMPRESARIAL
BENEFICENCIA ASSOCIATIVA DANILO ELIAS - BADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet (Dispensada *)
85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)
85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *)
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Dispensada *)
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IGARATINGA	**512**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.500-184	**BOM PASTOR**	**DIVINOPOLIS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BADEBENEFICENCIA@GMAIL.COM	**(37) 8839-0005**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2021** às **14:28:30** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade Beneficência Associativa Paulo Pelias, com sede e foro no Município de Divinópolis/MG, à Rua Januario S. Rocha Bairro Belvedere, está em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, com exata observância dos princípios estatutários.

Ademais, atestamos a idoneidade moral de todos os membros da atual diretoria da mencionada entidade.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis, 13 de Setembro de 2022.

Autoridade atestante

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: LIBERO FERREIRA

Registro Geral: MG - 4182313

Nome do Pai: PEDRO DE FREITAS

Nome da Mãe: JOVENIRA DA CONCEICAO FREITAS

Data de Nascimento: 04/02/1964

Naturalidade: SANTO ANTONIO DO MONTE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 25 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/09/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24436950

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome:	FLAVIO LUCAS GRECO SANTOS
Registro Geral:	MG - 4386391
Nome do Pai:	OSIRES FERNANDES DOS SANTOS
Nome da Mãe:	EVELINA GRECO SANTOS
Data de Nascimento:	29/11/1970
Naturalidade:	DIVINOPOLIS / MG
Nacionalidade:	BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 56 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/09/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24436690

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome:	GUSTAVO AURICHIO CORDEIRO
Registro Geral:	MG - 3432415
Nome do Pai:	LUIZ GONZAGA LOPES CORDEIRO
Nome da Mãe:	HELOISA HELENA AURICHIO CORDEIRO
Data de Nascimento:	15/11/1973
Naturalidade:	BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade:	BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 50 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/09/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24436657

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome:	WILLIAM GUIMARAES MADEIRA
Registro Geral:	MG - 728157
Nome do Pai:	HILDEBRANDO PIERRE MADEIRA
Nome da Mãe:	MARIA ESTER MADEIRA
Data de Nascimento:	31/08/1956
Naturalidade:	DIVINOPOLIS / MG
Nacionalidade:	BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 51 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/09/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24436662

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: LUIZ ALBERTO QUEIROZ SILVA

Registro Geral: MG - 5907994

Nome do Pai: JOSE MARIA SILVA

Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES QUEIROZ SILVA

Data de Nascimento: 04/11/1974

Naturalidade: ITAU DE MINAS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 53 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/09/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24436677

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

BENEFICÊNCIA ASSOCIATIVA DANILO ELIAS – B.A.D.E .

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e para atender os requisitos da Lei Municipal Nº 5.207/2.001, a diretoria da Beneficência Associativa Danilo Elias – B.A.D.E., não remunera por quaisquer formas, para exercer os cargos da diretoria, bem como a entidade não visa e nem distribui lucros ou dividendos entre seus associados.

Declaramos ainda, que a atualmente a entidade auxilia pessoas carentes e necessitadas, fazendo empréstimos de utensílios e materiais hospitalares, tais como: camas hospitalares, cadeiras de roda, muletas, colchões entre outros.

Por se verdade firmamos a presente declaração.

Divinópolis 13 de Setembro de 2.022

Willian Guimarães Madeira
CPF.: 241.896.776-04
Presidente

Gustavo Aurichio Cordeiro
CPF.: 870.283.366-20
Vice-presidente

Flávio Lucas Greco Santos
CPF.: 844.595.066-53
Primeiro Secretário

Eduardo Ramos de Assis Pereira
CPF.: 025.971.786-09
Segundo secretário

Luiz Alberto Queiroz Silva brasileiro
CPF.: 956.999.706-06
Primeiro Tesoureiro

Líbero Ferreira
CPF.: 509.128.286-68
Segundo Tesoureiro

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento a Lei Municipal de Nº 5.207, de 23 de Novembro de 2.001, que a Entidade **BENEFICÊNCIA ASSOCIATIVA DANILO ELIAS – B.A.D.E.**, exerce atividade relacionadas com a educação, filantropia, o desenvolvimento social do município, da região Centro-Oeste de Minas Gerias do Estado de Minas Gerais e da República Federativa do Brasil, presta serviços de atendimento de natureza médica, da saúde básica, odontológica e psicológica e promove obras assistenciais que visam o bem estar social.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis 13 de Setembro de 2.022

1º OFÍCIO TÂNIA

ARLS. MARCIUS DA ANUNCIAÇÃO DIAS

V.: M.: Cristiano Guimarães Faleiros

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO MOTA – 1o OFICIO DE NOTAS DE DIVINOPOLIS
Reconheco, por semelhanca, a assinatura de:
CRISTIANO GUIMARAES FALEIROS
Em testemunho da verdade.
Divinopolis, 14/09/2022.
SELO DE CONSULTA: GAZ23835
CODIGO DE SEGURANCA: 6738.2168.5716.5443
Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: Lucas Henrique Reis Teixeira – Escrevente Autorizado
Emol.: 7,04 TFJ: 2,19 Valor final: 9,23 ISSQN: 0,33
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ABZ326166